

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO: 003094/2025

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 013/2025

ASSUNTO: Impugnação ao Edital

I - RELATÓRIO

A presente impugnação foi protocolada pela empresa PREVINITEC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.032.790/0001-25, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais e produtos de limpeza e higienização destinados às Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Fundão, bem como à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

A impugnante questiona as especificações técnicas dos itens 39, 40 e 41, apontando a necessidade de adequação às normas da ABNT NBR 9191/2008, com o intuito de garantir a padronização, a compatibilidade e a conformidade técnica dos produtos solicitados, requerendo, portanto, a retificação do Edital.

A impugnação foi considerada admissível e encaminhada à Secretaria demandante para manifestação técnica, com vistas a subsidiar a decisão desta Pregoeira.

II - DA MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

Secretaria Municipal de Educação, responsável pela demanda, analisou as argumentações apresentadas e, por meio de despacho da Secretária Municipal, manifestou-se favoravelmente à impugnação, reconhecendo a necessidade de ajuste nas especificações dos referidos itens do Termo de Referência, de forma a compatibilizá-los com as exigências da norma ABNT NBR 9191/2008.



III - DAS CONSIDERAÇÕES DA PREGOEIRA

Recebida a manifestação da Secretaria requisitante, esta Pregoeira procedeu com a suspensão do certame, conforme previsto no art. 17, §2º, do Decreto Municipal nº 183/2023, com o intuito de evitar eventuais prejuízos à Administração e aos licitantes.

Diante da análise técnica realizada e da manifestação da área competente, verifica-se que assiste razão à impugnante quanto à necessidade de revisão dos itens impugnados, sendo pertinente a retificação do Termo de Referência para adequação às normas técnicas vigentes.

Sendo assim, esta Pregoeira informa que procederá com a republicação do Edital, com as devidas alterações, e a reabertura dos prazos legais para participação no certame, em estrita observância ao disposto no art. 18, §2º, do Decreto Municipal nº 183/2023.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto e com fundamento no art. 11, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 1.390/2023, esta Pregoeira CONHECE E JULGA PROCEDENTE a impugnação interposta pela empresa PREVINITEC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com ulterior alteração do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, nos termos apontados.

A decisão será divulgada oficialmente no sistema eletrônico de licitações e vinculará todos os participantes e a Administração, em conformidade com a legislação vigente.

Fundão, 28 de julho de 2025.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
PREGOEIRA

